



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Sítio do Mato

Segunda-feira • 6 de Fevereiro de 2023 • Ano II • Nº 106

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Contratos .....	02 a 04
Decretos .....	05 a 07



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Cássio Guimarães Curssino / Secretário - / Editor -

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OTE5MJM1QZC0Q0Q4ODEXNJ

## Contratos



### ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE SÍTIO DO MATO

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 039/2021

Termo aditivo de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÍTIO DO MATO – BAHIA** e a empresa **CLAUDIO JOSE SANTANA**

Termo de ADITIVO DE PRAZO do contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÍTIO DO MATO**, Estado da Bahia, pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.417.792/0001-34, com sede a Praça Luís Eduardo Magalhães, s/n - Centro, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **CÁSSIO GUIMARÃES CURSINO**, portador da cédula de identidade RG nº. 4977 D/AL e inscrito no CPF sob nº. 385.150.111-00, residente e domiciliado na Rodovia Santana, s/n – centro – Sítio do Mato/Ba, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado na qualidade de **CONTRATADO** a empresa o Sr. **Claudio José Santana**, portador da Cédula de Identidade nº 08.277.382-34 SSP/BA e inscrito no CPF nº 975.896.675-87, residente e domiciliado Rua São Sebastião, 372 Bairro Maravilha- bom Jesus da Lapa/BA., CEP 47.600.000 denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADO**, na melhor forma do direito, conforme **Processo Administrativo nº 035/2021 do Processo de Inexigibilidade nº 018/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

:

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº **039/2021**, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

**CONSIDERANDO** que o **MUNICÍPIO DE SÍTIO DO MATO** possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

**RESOLVEM** celebrar entre si, o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 039/2021**,

- a) Fornecer todas as informações, banco de dados, pessoal e tudo mais que for necessário para consecução dos trabalhos.
- b) Caberá ao **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.
- c) A **CONTRATANTE** deverá fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à realização do serviço.



Praça Luiz Eduardo Magalhães, S/N.º, Centro, Sítio do Mato/BA  
CNPJ: 16.417.792/0001-34

CEP: 47.610-000  
Tel.: (77) 3671-2469



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE SÍTIO DO MATO**

d) A CONTRATANTE se compromete a fornecer a CONTRATADOS dados, documentos e informações necessários ao desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo a segunda acaso recebida intempestivamente.

e) É dever da CONTRATANTE oferecer à CONTRATADA a cópia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratados.

f) A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão de responsabilidade do Secretário de Administração e Planejamento Pedro Oliveira Santos, especificamente designado para isso.

g) A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Sítio do Mato e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

h) Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Contratação deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Prestação dos serviços de Desenvolvimento e Licenciamento de programas de Computador do município de Sítio do Mato.

A **CONTRATADA** realizará para o **CONTRATANTE** os seguintes serviços:

I – Serviços de consultoria e assessoria sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento Web.

II – Serviços de consultoria e assessoria Sistema de Contabilidade;

III - serviços de consultoria e assessoria sistema de patrimônio.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

Fica prorrogado o referido contrato, passando a ter vigência em **02/01/2023 com o seu término em 31/12/2023.**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

O município **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela realização do objeto desse contrato, a importância mensal de **R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscientos reais)**, num total de **R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)**, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, vencível até o dia 30 de cada mês. Sendo que 60% (sessenta por cento) do valor refere-se a mão de obra.



Praça Luiz Eduardo Magalhães, S/N.º, Centro, Sítio do Mato/BA

CNPJ: 16.417.792/0001-34

CEP: 47.610-000

Tel.: (77) 3671-2469



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE SÍTIO DO MATO**

**CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do objeto do presente Termo de Aditivo de Contrato correrá à conta dos recursos constantes do Orçamento Municipal vigente e vindouros, a saber:

DOTAÇÃO	2005	DOTAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	339039	ELEMENTO DE DESPESA

**Parágrafo Único** - Caso haja prorrogação no presente contrato de modo que a sua execução venha a ultrapassar o presente exercício, será feito Termo Aditivo para indicar a nova dotação orçamentária pela qual correrá a referida despesa.

**CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais Cláusulas e disposições do Contrato originário e de seus Termos aditivos posteriores, não modificadas por este instrumento.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo, e registrado no livro de registro deste Município.

Ficam Convalidados todos os atos da administração, até a data desta publicação nos termos da lei nº 9.784/99.

Sítio do Mato - BA, 27 de dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Cássio Guimarães Cursino**  
*Prefeito Municipal*

\_\_\_\_\_  
**CLAUDIO JOSÉ SANTANA**  
CNPJ Nº 08.605.913/0001-43  
*CONTRATADO*



Praça Luiz Eduardo Magalhães, S/N.º, Centro, Sítio do Mato/BA  
CNPJ: 16.417.792/0001-34

CEP: 47.610-000  
Tel.: (77) 3671-2469

## **Decretos**



### **Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sítio do Mato**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 419, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023**

**Dispõe sobre a interdição de vias  
públicas e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que as vias públicas são bens de uso comum do povo;

**CONSIDERANDO** que a interdição de vias pública é medida excepcional, que somente se admite mediante permissão prévia do poder público municipal,

#### **DECRETA**

**Art. 1º** Não será permitida a interdição de vias públicas, na sede e no interior do município, salvo mediante permissão prévia do poder público municipal.

**Art. 2º** Compete ao Poder Público Municipal autorizar a interdição ou fechamento de vias públicas, na sede e no interior do Município de Sítio do Mato.



## Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sítio do Mato

§ 1º A autorização de que trata o artigo 1º será concedida pelo chefe do Executivo Municipal, mediante a apresentação de requerimento da parte interessada.

§ 2º Do requerimento deverá constar:

- I - data e horário de início e término do evento;
- II - natureza do evento;
- III - endereço do local a ser interditado;
- IV - entidade organizadora e endereço;
- V - identificação do nome e telefone do responsável;
- VI - compromisso quanto ao cumprimento dos critérios estabelecidos no presente Decreto.

§ 3º A apresentação do requerimento deverá ser antecedida de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) do início do evento.

§ 4º O requerente deverá observar o Calendário de Eventos do Município com prioridade para os eventos nele previstos.

§ 5º A obrigação de sinalizar a via por ocasião da realização do evento é da entidade organizadora.

**Art. 3º** O fechamento da via será antecedido de no máximo 04 (quatro) horas do início do evento, obedecido igual período para a sua desobstrução após o encerramento.



## Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sítio do Mato

**Art. 4º** Fica expressamente proibido o fechamento de via pública, na sede e no interior do município, que possa impedir ou dificultar qualquer serviço público prestado pelo município ou o acesso a locais utilizados pela municipalidade.

**Art. 5º** Fica também proibida a utilização de equipamentos ou materiais que possam danificar a via pública ou que possam comprometer as suas condições de trafegabilidade.

**Art. 6º** O descumprimento às disposições do presente decreto implicará na adoção das medidas cabíveis pelo Poder Público Municipal, inclusive com a solicitação do apoio de força policial.

**Art. 7º** Os eventos de natureza política como comícios, carreatas e outros, deverão atender aos critérios da legislação eleitoral, além de estarem de acordo com o contido no presente Decreto, no que couber.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

Gabinete do prefeito municipal de Sítio do Mato, estado da Bahia, 06 de fevereiro de 2023.

**Cássio Guimarães Cursino**  
**Prefeito Municipal**